



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Estudos Técnicos - ETP Nº 142/2026 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Fundamentação: Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

1. Descrição da Necessidade da Contratação (Art. 18, § 1º, I)

A contratação visa suprir a necessidade de capacitação técnica continuada e aprofundada das servidoras lotadas na Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COOF/SAOF) do TRE-PI — Maria do Socorro Rodrigues Ribeiro (mat. 272) e Venancia Thereza Azevedo de Carvalho Figueiredo (mat. 415) —, no que tange às matérias de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e Administração Financeira e Orçamentária (AFO).

A constante evolução das diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), associada às rotinas operacionais de encerramento do exercício financeiro de 2026 e elaboração das diretrizes orçamentárias subsequentes, exige atualização técnica especializada para garantir a conformidade legal, a lisura das demonstrações contábeis e a eficiência na gestão dos recursos públicos do Tribunal.

2. Alinhamento Estratégico e Planejamento (Art. 18, § 1º, II)

A demanda está em estrita consonância com os objetivos estratégicos do TRE-PI de 'Aprimorar a gestão dos recursos públicos' e 'Aumentar a eficiência institucional', nos termos da Resolução TRE-PI nº 420/2021 e da Portaria Presidência nº 335/2023. A despesa encontra-se amparada pelos recursos suplementares aprovados na 3ª Fase de Créditos Adicionais de 2026, com saldo orçamentário específico confirmado pela Classificação da Despesa 1077 (0002851463).

3. Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1º, III)

Para atender eficazmente à necessidade institucional, a solução deve preencher os seguintes requisitos formais e técnicos:

- **a) Carga Horária:** Carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas de aulas presenciais.
- **b) Local e Período:** Fortaleza/CE, no período de 09 a 11 de dezembro de 2026 (das 08h às 17h).
- **c) Notória Especialização do Fornecedor:** Provedor com histórico comprovado e especializado em educação corporativa para o setor público (Consultre Ltda.).
- **d) Qualificação do Instrutor:** Docente Mestre em Ciências Contábeis, com atuação na CTCONF/STN e Grupo Assessor do CFC (Prof.^a M.^a Lucy Fátima de Assis Freitas).
- **e) Insumos Inclusos:** Apostila/material didático, pasta executiva, almoços, coffee-breaks e certificado digital de conclusão com frequência mínima de 75%.

4. Estimativa de Quantidades e Público-Alvo (Art. 18, § 1º, IV)

A contratação dimensiona a participação de 02 (duas) servidoras com atuação direta no processamento orçamentário e contábil da SAOF. A escolha quantitativa preserva a continuidade

dos serviços na sede do TRE-PI e foca o investimento no núcleo estratégico responsável pelas finanças do órgão.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha (Art. 18, § 1º, V)

Avaliaram-se as alternativas de capacitação disponíveis. A realização de um curso presencial 'in company' mostrou-se antieconômica para uma demanda restrita a apenas duas servidoras. Por outro lado, o curso em turma aberta promovido pela empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda. oferece infraestrutura consolidada no Hotel Luzeiros (Fortaleza/CE) e viabiliza a troca de experiências com técnicos de outros órgãos públicos da Região Nordeste, configurando a solução de maior custo-benefício e eficácia pedagógica.

6. Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, § 1º, VI)

O investimento total referente às inscrições é de R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais), sendo R\$ 3.790,00 por participante, decorrente de desconto comercial de R\$ 200,00 por vaga concedido sobre o preço regular de tabela (R\$ 3.990,00). As despesas acessórias de locomoção e diárias foram estimadas e aprovadas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD):

Item de Despesa	Detalhamento / Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrições no Curso	2 vagas no Curso CASP e AFO (Consultre)	R\$ 3.790,00	R\$ 7.580,00
Passagens Aéreas	Trecho THE/FOR/THE (2 servidoras - cotação)	R\$ 1.014,51	R\$ 2.029,02
Diárias de Viagem	4,5 diárias por servidora (Res. 265/2013)	R\$ 4.914,74	R\$ 9.829,48
TOTAL ESTIMADO	Investimento Global do Processo	-	R\$ 19.438,50

7. Descrição da Solução como um Todo (Art. 18, § 1º, VII)

A solução abrange a prestação integral dos serviços de treinamento em ambiente apropriado, englobando a disponibilização do corpo docente qualificado, fornecimento de material de apoio, suporte logístico local (refeições intermediárias e almoços) e certificação individual válida para fins de progressão funcional e comprovação de qualificação.

8. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto (Art. 18, § 1º, VIII)

O objeto é indivisível por sua própria natureza pedagógica e operacional, constituindo um evento técnico único de 24 horas continuadas, o que inviabiliza o fracionamento da contratação.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)

Espera-se como resultado direto a otimização dos registros contábeis do TRE-PI, a mitigação de inconsistências em prestações de contas, a esmerada aplicação das retenções tributárias e o aprimoramento do fluxo de liquidação orçamentária para o encerramento do exercício de 2026.

10. Providências Prévias e Gestão Contratual (Art. 18, § 1º, X)

Deverá ser emitida a correspondente Nota de Empenho antes do início do evento, com a designação formal do fiscalizador contratual para atestar o efetivo cumprimento do curso e a apresentação do certificado e nota fiscal.

11. Contratações Correlatas e Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI)

A execução do objeto depende da emissão de bilhetes de passagem aérea pela COMFIP e da concessão das diárias de viagem regulamentares para custeio de hospedagem e locomoção urbana das servidoras em Fortaleza/CE.

12. Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII)

Tratando-se de serviço técnico de capacitação intelectual, os impactos ambientais são negligenciáveis. Recomenda-se a priorização do uso de apostilas e certificados em formato digital.

13. Posicionamento Conclusivo (Art. 18, § 1º, XIII)

Diante do cumprimento das exigências legais, da disponibilidade orçamentária e do elevado ganho técnico institucional, posiciona-se de forma FAVORÁVEL à contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021

LUCY GABRIELLI O. SIMEÃO AQUINO
Coordenadora de Contratações e Patrimônio /TRE-PI
Documento assinado digitalmente

Em 29 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino**, **Coordenador(a) de Contratações e Patrimônio**, em 29/09/2026, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002874038** e o código CRC **3E391E72**.

0015367-08.2026.6.18.8000

0002874038v5



--